



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.635 - 12/ 09/2014

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, DE BENS IMÓVEIS NO “DISTRITO INDUSTRIAL I” e “DISTRITO INDUSTRIAL III” DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece as normas e condições de alienação, por doação com encargos, de bens imóveis localizados no “Distrito Industrial I” e “Distrito Industrial III”.

Art. 2º - O loteamento Distrito Industrial I – “Prefeita Hilda Borges de Andrade”, aprovado pelo Decreto Municipal n. 2.933/08 e registrado no Serviço Registral de Imóveis desta comarca, sob o n. R.1-15.190 e o loteamento “Distrito Industrial III”, aprovado pelo Decreto Municipal n. 3.593/12 e registrado no Serviço Registral de Imóveis desta comarca, sob o n. R.3-6746, terão como objetivo estimular e incentivar:

- I – o aumento da capacidade industrial, comercial e de prestação de serviços, a partir da atração de novas empresas e ampliação das já instaladas no município;
- II – a realocação de empresas para zonas industriais adequadas ao Plano Diretor vigente;
- III – a geração de emprego e renda;
- IV- a arrecadação e economia municipal.

Art. 3º - O Distrito Industrial I “Prefeita Hilda Borges de Andrade” e o “Distrito Industrial III” admitirão o funcionamento de atividades econômicas de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Art. 4º - Fica o Município de Arcos autorizado a alienar, mediante doação com encargos e nos termos definidos por esta lei, os lotes que compõem o “Distrito Industrial I - Hilda Borges de Andrade” e o “Distrito Industrial III”.

§ 1º - Entende-se por encargos:

- I - a obrigatoriedade de ser dado ao bem imóvel, objeto da alienação, a destinação específica para o desenvolvimento do projeto de atividades econômicas de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços;
- II - arcar proporcionalmente com o custo da infra-estrutura implantada e a ser implantada no loteamento, conforme valores constantes no ANEXO I desta lei;

PROJETO DE LEI

N.º: 042

12 / 09 / 2014



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - outros encargos que poderão ser estabelecidos no instrumento de doação a ser firmado pelas partes.

§ 2º - O custo da infra-estrutura implantada no loteamento, bem como as parcelas a ser quitadas pelas empresas donatárias serão corrigidos anualmente (no mês de janeiro) pelo INCC-FGV.

Art. 5º - A alienação por doação com encargos de que trata o art. 1º será sempre precedida de autorização legislativa específica que contemple as condições previstas nesta lei, assim como de prévia avaliação do imóvel.

Art. 6º - A alienação por doação com encargos será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos do Art. 17, § 4º da Lei 8.666/93, com o interesse público devidamente justificado.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, o processo de dispensa de licitação deverá ser instruído para cada um dos casos de alienação de bens imóveis, por doação com encargos.

§ 2º - O processo de dispensa de licitação será instruído com a aprovação de anteprojeto por uma comissão previamente nomeada, que, para justificar o interesse público, aferirá, dentre outros critérios, os seguintes:

- I - potencialidade econômica da empresa,
- II - viabilidade do projeto,
- III - o grau de geração de empregos e impostos,

Art. 7º - Definir-se-ão os encargos da empresa donatária, através de termos e condições que:

- I – assegurem sua efetiva utilização na instalação e funcionamento para os fins exclusivamente estabelecidos;
- II – estipulem que, em caso de inadimplemento, será o contrato de doação rescindido unilateralmente pela Administração, não cabendo, à empresa donatária, qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nem direito de retenção;
- III – impeçam a transferência do bem imóvel, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos,
- IV – fixem o prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, para início das obras do empreendimento da donatária;
- V – fixem o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato, para início das atividades econômicas do empreendimento da donatária;
- VI – fixem o valor proporcional a ser pago a título de custo da infra-estrutura implantada no loteamento.
- VII – fixem o número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas para pagamento do custo da infra-estrutura implantada no loteamento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Parágrafo único - Para os fins do inciso II do caput deste artigo, considerar-se-á inadimplemento:

- I – a perda do prazo para dar início ao funcionamento regular das atividades econômicas;
- II – o desvirtuamento do objeto original do contrato de doação, com a característica de desvio de finalidade;
- III – a paralisação do funcionamento das atividades econômicas da empresa, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
- IV – a alienação, a qualquer título do bem imóvel objeto de doação, antes do prazo previsto no inciso III do *caput* deste artigo, exceto a transferência por sucessão empresarial, mantido o objeto, a razão social, o nome de fantasia, a inscrição no CNPJ e a submissão aos termos desta lei.
- V- o descumprimento de qualquer cláusula disposta no contrato e nesta lei.

Art. 8º - No caso de inadimplemento, após a rescisão contratual o bem imóvel deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O desdobro dos lotes doados nos termos desta lei só será admitido mediante o interesse da Administração Municipal.

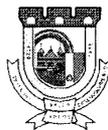
Art. 10 - Do contrato de promessa de doação e da escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da empresa donatária, o prazo de seu cumprimento e as seguintes cláusulas: reversão do bem doado ao patrimônio público, em caso de descumprimento; impenhorabilidade e inalienabilidade.

§ 1º – Caso a empresa donatária necessite oferecer o bem imóvel, objeto de doação, como garantia, para obter linhas de crédito imobiliário destinadas a financiar o seu projeto, a cláusula de reversão e demais obrigações serão asseguradas por hipoteca em segundo grau, em favor do Poder Público doador.

§ 2º - Caso o financiamento previsto no parágrafo anterior resulte frustrado, a escritura do imóvel será revertida à situação anterior com todas as despesas por conta da donatária,

§ 3º - Todas as despesas decorrentes da escritura de doação, deverão correr por conta das empresas donatárias.

Art. 11 - Efetivada a rescisão do contrato de doação, nos termos do Inciso II, do Art. 7º desta lei, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, aplicar-se-á penalidade decorrente do descumprimento das obrigações, através da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de avaliação do imóvel.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 12 - As normas e condições aqui estabelecidas também serão aplicadas para fins de regularização dos imóveis localizados no Distrito Industrial I e III e prometidos em doação antes da publicação desta lei.

Parágrafo Único - Para fins da regularização prevista no caput deste artigo, as doações realizadas sem licitação deverão ser submetidas à autorização legislativa, nos termos do art. 5º, bem como deverão ser objeto de processo de dispensa de licitação, conforme disposto no §2º do art. 6º desta lei.

Art. 13 - Obedecido o disposto no artigo anterior, os contratos firmados antes da publicação desta lei deverão ser aditivados, no que couber, para se adequarem às novas normas e condições.

§ 1º - Os contratos cujas empresas donatárias já tenham quitado todas as parcelas referentes ao custo da infra-estrutura serão aditivados, no que couber, para se adequarem às normas e condições aqui estabelecidas.

§ 2º - Havendo contratos com parcelas remanescentes a ser quitadas, o restante das parcelas serão atualizadas pelo valor do metro quadrado estabelecido pela Administração, nos termos do art. 4º § 1º desta lei e o aditamento será feito, no que couber, para se adequarem às normas e condições aqui estabelecidas.

§ 3º - Os beneficiários de doações anteriores à aprovação desta lei, que não pretendam levar adiante os seus projetos, poderão obter a rescisão dos seus contratos e a restituição dos valores pagos mediante requerimento.

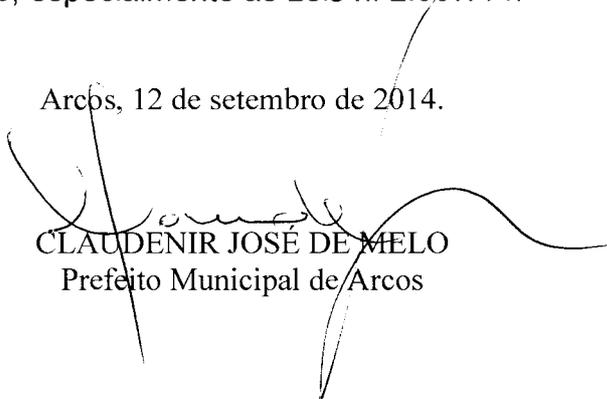
§ 4º - A restituição prevista no parágrafo anterior, não sofrerá nenhum acréscimo e dar-se-á em 24 parcelas mensais.

§ 5º - Para fins da regularização prevista no caput deste artigo, os prazos definidos no art. 7º serão contados a partir da assinatura do respectivo termo aditivo.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá expedir Decreto para regulamentar as disposições desta lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n. 2.607/14.

Arcos, 12 de setembro de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

RESUMO DOS ANEXOS I, II e III "PLANILHAS DE CUSTO"

A justificativa para cobrança do valor proposto no m², no loteamento Distrito Industrial I e III, pela Prefeitura Municipal de Arcos foi baseada em planilhas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, tendo como parâmetros de custos a planilha da SETOP "Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas" Dezembro 2013, sendo esta, a última, disponibilizada para os municípios.

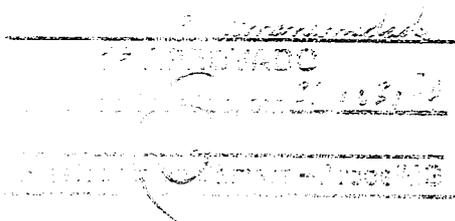
• BASE DE CÁLCULO

OBRAS	ÁREA	VALOR
PAVIMENTAÇÃO DISTRITO I		R\$ 3.557.382,27
PAVIMENTAÇÃO DISTRITO III		R\$ 1.565.563,73
PAISAGISMO, ESGOTO, ÁGUA, ENERGIA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM SUBTERRANEA DISTRITO I - ANEXO II		R\$ 2.503.456,95
PAISAGISMO, ESGOTO, ÁGUA, ENERGIA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM SUBTERRANEA DISTRITO I - ANEXO III		R\$ 1.179.885,34
CUSTO TOTAL DAS OBRAS		R\$ 8.806.288,29
ÁREA TOTAL DOS LOTES E NÚMERO DE LOTES (293 LOTES)	366928,68 M2	
CUSTO DO METRO QUADRADO(M2)= CUSTO TOTAL / ÁREAS DOS LOTES		23,99999
ARREDONDAMENTO POR METRO QUADRADO M ²		R\$ 24,00


William Alves Teixeira
Sec. Munic. Planejamento e
Desenvolvimento Sustentável
MASPM 11960517

William Alves Teixeira

Secretaria municipal de planejamento e Desenvolvimento Econômico





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DISTRITO INDUSTRIAL I E III

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG		FOLHA Nº: 01/02					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL		DATA: 13/03/14					
LOCAL: CONFORME RELAÇÃO DE RUAS		FORMA DE EXECUÇÃO:					
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DISTRITO INDUSTRIAL I E III - DEZEMBRO/2013		() DIRETA	(x) INDIRETA				
PRAZO DE EXECUÇÃO:		LDI	23,50%				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL. TEXTO: PLOTTER DE RECDRTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid	1,00	720,70	961,99	961,99
SUB - TOTAL-1							961,99
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL I					
2.1		IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA					
2.1.1	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (Proveniente rebaço do sub-leito)	M3	15.720,44	3,05	3,77	59.266,06
2.1.2	OBR-VIA-066	TRANSPORTE E DECARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHAO DMT 1.800 A 2.000 M (BOTA FORA) (Proveniente corte do sub-leito)	M3	15.720,44	5,29	6,53	102.654,47
2.1.3	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	76.602,20	1,13	1,40	110.043,08
2.1.4	OBR-VIA-151	EXECUÇÃO DE BASE DE BICA CORRIDA, INCLUINDO FORNEGIMENTO DA BICA, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL (PROCTOR INTERMEDIÁRIO), EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	15.720,44	40,78	50,36	791.661,36
2.1.5	OBR-VIA-355	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 15 A 20 KM - DMT = 15 KM	M3XKM	235.806,50	0,62	0,77	181.571,08
2.1.6	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	76.602,20	3,44	4,25	334.059,35
2.1.7	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	75.242,23	0,90	1,11	83.518,88
2.1.8	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	TON	6.320,35	187,03	230,98	1.459.674,44
2.1.9	OBR-VIA-415	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 10 A 15 KM - DMT = 15 Km	TXKM	94.805,25	0,42	0,52	49.298,73
2.1.10	OBR-VIA-360	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 20 A 25 KM (BRITA) - DMT = 23 KM (CONSUMO : 1,3224 M³/M²)	M3XKM	80.097,82	0,60	0,74	59.272,39
2.1.11	OBR-VIA-370	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM (AREIA) - DMT = 54 KM (CONSUMO : 0,2326 M³/M²)	M3XKM	33.106,00	0,52	0,64	21.197,94
2.1.12	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (CAP 50/70) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,1447m³)	TONXKM	75.844,22	0,34	0,42	31.854,57
2.1.13	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (RR-20) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,00057/m³)	TONXKM	7.524,22	0,34	0,42	3.160,17
2.1.14	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (CM-30) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,00127m³)	TONXKM	18.864,53	0,34	0,42	7.923,10
SUB - TOTAL-2							3.295.365,52
2.2	DRE-001	DRENAGEM					
2.2.1	DRE-SAR-025	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO COM EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M	M	10.289,90	20,54	25,37	261.054,76
SUB - TOTAL-3							261.054,76
TOTAL DISTRITO INDUSTRIAL I							3.557.382,27

William Alves Teixeira
Sec. Munic. Planejamento e
Desenvolvimento Sustentável
MASPM 119605/7



Prefeitura Municipal de Arcos

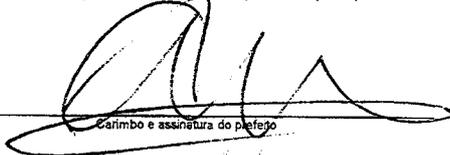
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

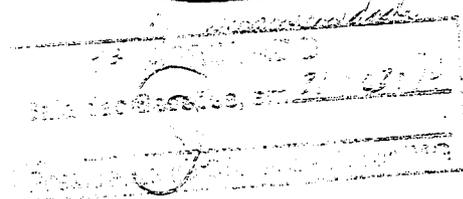
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DISTRITO INDUSTRIAL I E III							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG					FOLHA Nº: 01/02		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL					DATA: 13/03/14		
LOCAL: CONFORME RELAÇÃO DE RUAS				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DISTRITO INDUSTRIAL I E III - DEZEMBRO/2013				()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:						LDI	23,50%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
3	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL III					
3.1		IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA					
3.1.1	OBR-VIA-005	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA E = 30	M2	35.843,00	0,24	0,30	10.752,90
3.1.2	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	35.843,00	1,13	1,40	50.180,20
3.1.3	OBR-VIA-151	EXECUÇÃO DE BASE DE BICA CORRIDA, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL (PROCTOR INTERMEDIÁRIO), EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	7.168,60	40,78	50,36	361.010,70
3.1.4	OBR-VIA-355	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 15 A 20 KM - DMT = 15 KM	M3XKM	107.529,00	0,62	0,77	82.797,33
3.1.5	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	35.843,00	3,44	4,25	152.332,75
3.1.6	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	33.860,00	0,90	1,11	37.362,60
3.1.7	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (OBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	TON	2.827,44	187,03	230,98	653.082,09
3.1.8	OBR-VIA-415	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA(C.B.U.Q) DMT 10 A 15 KM -DMT =15 Km	TXKM	42.411,60	0,42	0,52	22.054,03
3.1.9	OBR-VIA-360	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 20 A 25 KM (BRITA) - DMT = 23 KM (CONSUMO : 1,3224 M³/M²)	M3XKM	35.832,15	0,60	0,74	26.515,79
3.1.10	OBR-VIA-370	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM(AREIA) - DMT = 54 KM (CONSUMO : 0,2328 M³/M²)	M3XKM	14.810,13	0,52	0,64	9.478,48
3.1.11	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (CAP 50/70) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,144T/m²)	TONXKM	33.929,28	0,34	0,42	14.250,30
3.1.12	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (RR-2C) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,0005T/m²)	TONXKM	3.366,00	0,34	0,42	1.413,72
3.1.13	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (CM-30) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,0012T/m²)	TONXKM	8.602,32	0,34	0,42	3.612,57
SUB - TOTAL-1							1.424.843,86
3.2	DRE-001	DRENAGEM					
3.2.1	DRE-SAR-025	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M	M	4.166,00	20,54	27,42	114.218,36
3.2.2							
SUB - TOTAL-2							114.218,36
TOTAL DISTRITO INDUSTRIAL III							1.539.062,22
4	MOB-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PROXIMOS					
4.1	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,52	4.126.675,70	5.096.444,49	26.501,51
SUB - TOTAL							26.501,51
TOTAL GERAL DA OBRA							5.122.946,00

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha


Carimbo e assinatura do prefeito


SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

William Alves Teixeira
Sec. Munic. Planejamento e
Desenvolvimento Sustentável
MASPM 11960517







Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PAISAGISMO, ÁGUA, ESGOTO, SERVIÇOS AUXILIARES, DISTRITO INDUSTRIAL I							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO, SINALIZAÇÃO					DATA: 13/03/14		
LOCAL: CONFORME RELAÇÃO DE RUAS				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DISTRITO INDUSTRIAL I - DEZEMBRO/2013				() DIRETA	() INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO:					LDI	23,50%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	PAI-001	PAISAGISMO					
1.1	PAI-CER-005	CERCA EM FERRO, TRIANGULAR, PADRÃO PREFEITURA	unid	2.652,0	45,09	56,92	150.951,84
1.2	PAI-COV-005	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 60 X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	unid	2.652,0	5,67	7,00	18.564,00
1.3	PAI-MUD-010	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - IPE ROSA E OUTRAS ESPÉCIES SIMILARES	unid	2.652,0	20,02	24,72	65.557,44
1.4	pesquisa	CERCAMENTO DE ÁREA VERDE (Moirões de 7 a 10 cmx 2,20m) com 10 FIOS ARAME LISO	M	2.828,00	6,04	7,46	21.096,88
SUB - TOTAL 1							256.170,16
2	OBRA	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
2.1	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NAS VIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL I, incluindo 01 ramal por lote	M	8.259,0	23,00	28,41	234.638,19
2.2	PESQUISA	INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA MODELO TAÇA 100.000 LITROS	unid	1,0	120.000,00		120.000,00
2.3	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NAS VIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL I (COPASA), incluindo 01 ramal por lote	M	9.569,0	40,00	49,40	472.708,60
SUB-TOTAL 2							827.346,79
3		SERVIÇOS AUXILIARES					
3.1	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO DISTRITO INDUSTRIAL I (Preços de pesquisa para áreas Estritamente Industrial e Comercial) Base de cálculo número de postes.	unid	131,0	5.500,00	6.792,50	889.817,50
3.2	SINAPI	POSTE EM AÇO ALTURA 3,5M DIÂMETRO 75MM TIPO XR	unid	60,0	130,38	161,02	9.661,20
3.3	SINAPI	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA "PARE" DIÂMETRO DE 60CM CADA	unid	60,00	137,40	169,69	10.181,40
3.4	SINAPI	POSTE EM AÇO ALTURA 3,5M DIÂMETRO 75MM TIPO XR	unid	60,0	130,38	161,02	9.661,20
3.5	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA INDICAÇÃO DE NOME DE RUA DEIMENÇÕES 45X25 CM	unid	120,00	138,90	171,54	20.594,80
3.6	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA	VB	1,00	388.691,42	480.033,90	460.033,90
SUB - TOTAL-3							1.419.940,00
TOTAL GERAL DA OBRA							2.503.456,95

Carimbo e assinatura do engenheiro ou responsável técnico pela elaboração da planilha

Carimbo e assinatura do prefeito

Sec. Munic. Planejamento e
Desenvolvimento Sustentável
MASPM 119605/7

13/03/14
31-03-14
Cidade de Arcos - Minas Gerais

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PAISAGISMO, ÁGUA, ESGOTO, SERVIÇOS AUXILIARES, DISTRITO INDUSTRIAL III

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO, SINALIZAÇÃO					DATA: 13/03/14		
LOCAL: CONFORME RELAÇÃO DE RUAS					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DISTRITO INDUSTRIAL III - DEZEMBRO/2013					() DIRETA	() INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO:						LDI	23,50%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	PAI-001	PAISAGISMO					
1.1	PAI-CER-005	CERCA EM FERRO, TRIANGULAR, PADRÃO PREFEITURA	unid	270,0	46,09	56,92	15.368,40
1.2	PAI-COV-005	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 60 X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	unid	270,0	5,67	7,00	1.890,00
1.3	PAI-MUD-010	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - IPÊ ROSA E OUTRAS ESPÉCIES SIMILARES	unid	270,0	20,02	24,72	6.674,40
SUB - TOTAL 1							23.932,80
2	OBRA	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
2.1	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NAS VIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL III. INCLUINDO 01 RAMAL POR LOTE	M	3.233,0	23,00	28,41	91.849,53
2.2	PESQUISA	INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA MODELO TAÇA 100.000 LITROS	unid	1,0	120.000,00		120.000,00
2.3	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NAS VIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL III (COPASA), INCLUINDO 01 RAMAL POR LOTE	M	3.233,0	40,00	49,40	159.710,20
SUB-TOTAL 2							371.559,73
3		SERVIÇOS AUXILIARES					
3.1	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO DISTRITO INDUSTRIAL III (Preços de pesquisa para áreas Estritamente Industrial e Comercial) Base de cálculo número de postes.	unid	64,0	5.500,00	6.792,50	434.720,00
3.2	SINAPI	POSTE EM AÇO ALTURA 3,5M DIÂMETRO 75MM TIPO XR	unid	16,0	130,38	161,02	2.576,32
3.3	SINAPI	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA "PARE" DIÂMETRO DE 60CM CADA	unid	16,00	137,40	169,69	2.715,04
3.4	SINAPI	POSTE EM AÇO ALTURA 3,5M DIÂMETRO 75MM TIPO XR	unid	16,0	130,36	161,02	2.576,32
3.5	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA INDICAÇÃO DE NOME DE RUA DIMENSÕES 45X25 CM	unid	18,00	138,90	171,54	3.087,72
3.6	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA	VB	1,00	274.265,11	338.717,41	338.717,41
SUB - TOTAL-3							784.392,81
TOTAL GERAL DA OBRA							1.179.885,34

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

[Assinatura]
Carimbo e assinatura do prefeito

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

William Alves Teixeira
Sec. Munic. Planejamento e
Desenvolvimento Sustentável
MASPM 11960517

[Assinatura]
APROVADO
Belo Horizonte, 27/03/14
Presidente do Conselho Municipal